

MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

IMPUGNANTE: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Trata-se de impugnação do edital de licitação nº 10/2017, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares, de informática, móveis e eletrodomésticos.

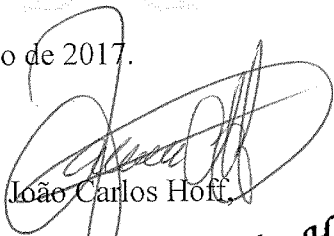
Sustenta a impugnante que a exclusividade de participação para beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Complementar nº 147/2014 limita a participação das demais empresas violando o princípio da competitividade e da economicidade. Refere que quanto menor o número de participantes, menor é a possibilidade da administração receber propostas com condições mais vantajosas para aquisição dos bens pretendidos.

Não merece prosperar os argumentos da empresa impugnante. Isso porque, ao limitar a participação exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Complementar nº 147/2014 na licitação edital pregão presencial nº 10/2017 o município apenas cumpriu o que determina a referida legislação. Outrossim, não comprovou em nenhum momento a empresa impugnante que a aplicação da legislação supra referida cause prejuízo a participação de fornecedores competitivos, se limitando a apresentar questões genéricas, pelo que não aplica ao presente caso as exceções previstas no art. 49 da norma legal supra referida.

Por todo o exposto, este Pregoeiro opina pelo indeferimento da impugnação do edital pregão presencial nº 10/2017 apresentado pela empresa Air Liquide Brasil Ltda.

Submeto o ato à autoridade superior, consoante redação do art. 109, §4º da Lei 8666/93.

Roque Gonzales, 02 de maio de 2017.


João Carlos Hoff
Pregoeiro
Dpto. Compras
CPF: 516.200.520-49

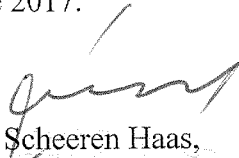
"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Acolho o entendimento manifestado pelo Pregoeiro, e INDEFIRO o pedido de retificação de edital formulado pela empresa Air Liquide Brasil Ltda, mantendo o edital pregão presencial nº 10/2017 na forma como publicado. Publique-se a presente decisão.

Roque Gonzales, 02 de maio de 2017.


João Scheeren Haas,
Prefeito Municipal.



"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"